



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 017, de 1º de junho de 2021 que “Altera a Lei nº 3.207, de 12 de julho de 1999, que autoriza o Executivo a associar o Município a outras entidades, visando a criação de associação civil comunitária e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

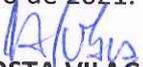
Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos a Emenda da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo.

A proposição tem por objetivo alteração da redação do art. 2º da Lei nº 3.207/1999, que inclui a obrigatoriedade de autorização legislativa para que o valor máximo anual seja ultrapassado, caso haja execução de projetos de relevante interesse ambiental.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** da presente Emenda ao Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2021.


HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
PRESIDENTE

SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

KEWEN ABNE DO CARMO – “ABNE MOTTA”
RELATOR SUPLENTE